DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	8
Concursos Públicos / Processos Seletivos	9
Convocação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.947, de 13 de dezembro de 2.019.

Declara zona de expansão urbana no Município de Itaberá, Estado de São Paulo, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas como zonas de expansão urbana do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, as áreas de terras abaixo caracterizadas:

Área 1- Uma área com 48.433,00m² (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três metros quadrados), matriculada sob o n° 37.886, no Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva, de propriedade da municipalidade, que comporta a seguinte descrição: "Uma área de terras denominadas de GLEBA C, desmembrada da Gleba 2.2, com a área de 48.433,00m² (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três metros quadrados) ou 4,8433ha, ou ainda, 2,00 alqueires paulistas, situada no Bairro Ribeirão Bonito, no município de Itaberá-SP, desta comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A-1, a 7,00 metros do eixo da faixa de domínio da Rodovia SP-275, ao lado direito, sentido Bairro Ribeirão Bonito – Itaberá; deste segue confrontando com a faixa de domínio da referida Rodovia, sentido Itaberá, com o seguinte azimute e distancia: 107º25'23" e 100,18m até o vértice P-0016, de coordenadas N 7.360.697,88m e E 687.646,22m; a 7,00 metros do eixo da faixa de domínio da Rodovia SP-275, ao lado direito, sentido bairro – Itaberá; deste, segue por cerca, confrontando com o Imóvel da matricula nº 30.934 de Mariano Aparecido dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 197º15'57" e 3,10m ate o vértice M-0001, de coordenadas N 7.360.694,92m e E 687.645,30m; 197º18'14" e 322,49m ate o vértice M-0002,

de coordenadas N 7.360.387,03m e E 687.549,38m; 197º27'40" e 158,00m ate o vértice A-3; deste, segue por linha seca, confrontando com a Gleba (B) desmembrada do imóvel de matricula nº 33.691 de Paulo Henrique Melo Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 287º27'23" e 99,84m ate o vértice A-2, 17º18'53" e 483,53m ate o vértice A-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descrita estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano de Central nº 51º00' fuso – 22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Encerrando assim em tais divisas e confrontações uma área de 48.433,00 m² ou 4,8433ha, ou ainda, 2,00 alqueires paulista.

Área 2- Uma área de terras com 34.237,63 m², constituída dos lotes de nº 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55, e uma área de vias públicas, constantes da Rua 3 com 3.476,20 e Rua 4 com 1.865,13, perfazendo o total de 5.341,33 m², localizadas no loteamento Chácara Santa Elisa, Bairro Ribeirão Bonito, nesta cidade de Itaberá, conforme matrícula nº 37.885, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva, de propriedade de Paulo Henrique Melo Lima.

Art. 2º As áreas descritas no artigo 1° desta Lei serão incluídas na planta genérica do Município e nos demais documentos descritivos da zona urbana municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 13 de dezembro de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 13 do mês de dezembro do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 13 do mês de dezembro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Lei nº 2.948, de 13 de dezembro de 2.019.

Altera a redação do artigo 2° da Lei n° 2.876, de 16 de outubro de 2018

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2° da Lei n° 2.876, de 16 de outubro de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências”, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do inciso IV do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal, em 13 de dezembro de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 13 do mês de dezembro do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 13 do mês de dezembro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 4.919, de 13 de dezembro de 2.019.

Dispõe sobre a reorganização dos plantões de farmácias e/ou drogarias para o ano de 2.020.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda,** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- ✓ *considerando o interesse público consubstanciado na necessidade de regulamentar os plantões de farmácias e/ou drogarias do município, garantindo atendimento ininterrupto à população, conforme dispõe o art. 56 da Lei Federal 5.991 de 17/12/73,*

DECRETA:

Art. 1º- O plantão das farmácias e/ou drogarias será de 24:00 horas, e fica reorganizado em conformidade ao estabelecido no Anexo Único deste Decreto, permanecendo o horário normal de funcionamento de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas; aos sábados das 8:00 às 12:00 horas e domingos e feriados sem expediente.

§ 1º- A farmácia ou drogaria em plantão deverá permanecer aberta, para pronto atendimento ao público, das 08:00 às 22:00 horas, lhe sendo facultado, permanecer aberta, sem qualquer suspensão de atividade, por todo período do plantão em sistema 24:00 horas.

§ 2º- A farmácia ou drogaria em plantão deverá obedecer ao seguinte horário/dia: Inicio no sábado as 12:00 horas até as 08:00 horas do sábado da semana seguinte.

§ 3º- A farmácia e/ou drogaria plantonista que não se mantiver aberta em sistema de plantão ininterrupto deverá manter placa afixada em sua porta informando o endereço e número de telefone do responsável pelo plantão, que deverá, obrigatoriamente, prestar atendimento ininterrupto durante o período de seu plantão.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 4.794, de 28 de dezembro de 2019.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 13 do mês de dezembro do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 13 do mês de dezembro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Este documento foi assinado digitalmente por ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BD44-707E-BDF2-5F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO ÚNICO

TABELA DOS PLANTÕES DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA O ANO de 2.020.

2020	DOM FARMA	AVENIDA	MULTI DROGAS (Antiga SÃO LUCAS)	PADRÃO	FARMATE-RAPICA	DROGA-FARMA	REAL	DROGA ALPHA	ERVA-DOCE
Janeiro	Fim: dia 04/01 as 8h	Inicio: dia 04 as 12h Fim: dia 11 as 8h	Inicio: dia 11 as 12h Fim: dia 18 as 8h	Inicio: dia 18 as 12h Fim: dia 25 as 8h	Inicio: dia 25 as 12h	-	-	-	-
Fevereiro	Inicio: dia 29/02 as 12h	-	-	-	Fim: dia 01/02 as 8h	Inicio: dia 01 as 12h Fim: dia 08 as 8h	Inicio: dia 08 as 12h Fim: dia 15 as 8h	Inicio: dia 15 as 12h Fim: dia 22 as 8h	Inicio: dia 22 as 12h Fim: dia 29 as 8h
Março	Fim: dia 07/03 as 8h	Inicio: dia 07 as 12h Fim: dia 14 as 8h	Inicio: dia 14 as 12h Fim: dia 21 as 8h	Inicio: dia 21 as 12h Fim: dia 28 as 8h	Inicio: dia 28/03 as 12h	-	-	-	-
Abril	-	-	-	-	Fim: dia 04/04 as 8h	Inicio: dia 04 as 12h Fim: dia 11 as 8h	Inicio: dia 11 as 12h Fim: dia 18 as 8h	Inicio: dia 18 as 12h Fim: dia 25 as 8h	Inicio: dia 25/04 as 12h
Maio	Inicio: dia 02 as 12h Fim: dia 09 as 8h	Inicio: dia 09 as 12h Fim: dia 16 as 8h	Inicio: dia 16 as 12h Fim: dia 23 as 8h	Inicio: dia 23 as 12h Fim: dia 30 as 8h	Inicio: dia 30/05 as 12h				Fim: dia 02/05 as 8h
Junho	-	-	-	-	Fim: dia 06/06 as 8h	Inicio: dia 06 as 12h Fim: dia 13 as 8h	Inicio: dia 13 as 12h Fim: dia 20 as 8h	Inicio: dia 20 as 12h Fim: dia 27 as 8h	Inicio: dia 27/06 as 12h
Julho	Inicio: dia 04 as 12h Fim: dia 11 as 8h	Inicio: dia 11 as 12h Fim: dia 18 as 8h	Inicio: dia 18 as 12h Fim: dia 25 as 8h	Inicio: dia 25/07 as 12h	-	-	-	-	Fim: dia 04/07 as 8h
Agosto	-	-	-	Fim: dia 01/08 as 8h	Inicio: dia 01 as 12h Fim: dia 08 as 8h	Inicio: dia 08 as 12h Fim: dia 15 as 8h	Inicio: dia 15 as 12h Fim: dia 22 as 8h	Inicio: dia 22 as 12h Fim: dia 29 as 8h	Inicio: dia 29/08 as 12h
Setembro	Inicio: dia 05 as 12h Fim: dia 12 as 8h	Inicio: dia 12 as 12h Fim: dia 19 as 8h	Inicio: dia 19 as 12h Fim: dia 26 as 8h	Inicio: dia 26/09 as 12h	-	-	-	-	Fim: dia 05 as 8h
Outubro	-	-	-	Fim: dia 03/10 as 8h	Inicio: dia 03 as 12h Fim: dia 10 as 8h	Inicio: dia 10 as 12h Fim: dia 17 as 8h	Inicio: dia 17 as 12h Fim: dia 24 as 8h	Inicio: dia 24 as 12h Fim: dia 31 as 8h	Inicio: dia 31/10 as 12h
Novembro	Inicio: dia 07 as 12h Fim: dia 14 as 8h	Inicio: dia 14 as 12h Fim: dia 21 as 8h	Inicio: dia 21 as 12h Fim: dia 28 as 8h	Inicio: dia 28/11 as 12h	-	-	-	-	Fim: dia 07 as 8h
Dezembro				Fim: dia 05 as 8h	Inicio: dia 05 as 12h Fim: dia 12 as 8h	Inicio: dia 12 as 12h Fim: dia 19 as 8h	Inicio: dia 19 as 12h Fim: dia 26 as 8h	Inicio: dia 26/12/2020 as 12h Fim: dia 02/01/2021 as 8h	-

Este documento foi assinado digitalmente por ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BD44-707E-BDF2-5F2E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BD44-707E-BDF2-5F2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 13/12/2019 11:45:01 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BD44-707E-BDF2-5F2E

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Decreto nº 4.920, de 13 de dezembro de 2019.

Declara de utilidade pública imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o disposto no inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Itaberá, bem como nos termos da alínea "i", do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de julho de 1.941, com as alterações introduzidas pela Lei n° 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, e ainda o estabelecido pelo artigo 5°, XXIV, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de prolongamento da Rua Ari Cardoso, no Jardim Carolina, desta cidade, interligando à Avenida João Simon Sola ao Jardim Santa Inês, cuja via pública visa trazer inúmeros benefícios a população, principalmente do Jardim Santa Inês, como uma alternativa de acesso ao centro da cidade; terminal rodoviário e comércio em geral, além da promoção e planejamento do desenvolvimento urbano,

DECRETA:

Artigo 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de prolongamento de via pública, uma área de terras 3.172,52m² (três mil e cento e setenta e dois metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) ou 0,317252ha, ou ainda, 0,1311 alqueires paulistas, situada no Bairro Água da Cruzinha, no munícipio de Itaberá-SP, devidamente matriculada sob o n° Matrícula n° 29.882, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva, de propriedade de LUIZ GONZAGA DE ALMEIDA e outro, brasileiro, casado, portador do RG nº 41.299.222 e inscrito no CPF sob o nº 193.339.358-00, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n° 86, Centro, Itaberá-SP, situada dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice "V-01", de coordenadas UTM E(X) 688.678,2571 e N(Y) 7.360.152,5481 confrontando com a Avenida João Simon Sola e com o imóvel de Propriedade de Luiz Gonzaga de Almeida e outros, com o seguinte azimute e distância: 86º37'02" e 65,4966 m, até o vértice "V-02"; de coordenadas UTM E(X) 688.743,6395 e N(Y) 7.360.156,4130 confrontando com o imóvel de Propriedade de Luiz Gonzaga de Almeida e outros, com o seguinte azimute e distância: 91º37'32" e 54,2811 m, até o vértice "V-03"; de coordenadas UTM E(X) 688.797,8988 e N(Y) 7.360.154,8731 confrontando com o imóvel de Propriedade de Luiz Gonzaga de Almeida e outros, com o seguinte azimute e distância: 88º44'55" e 27,4124 m, até o vértice "V-04"; de coordenadas UTM E(X) 688.824,9546 e N(Y) 7.360.159,2801 confrontando com o imóvel de Propriedade de Luiz Gonzaga de Almeida e outros, com o seguinte azimute e distância: 69º03'10" e 25,9875 m, até o vértice "V-05"; de coordenadas UTM E(X) 688.849,2246 e N(Y) 7.360.168,5707 confrontando com o imóvel de Propriedade de Luiz Gonzaga de Almeida e outros, com o seguinte azimute e distância: 61º12'30" e 27,3378 m, até o vértice "V-06"; de coordenadas UTM E(X) 688.873,1828 e N(Y) 7.360.181,7374 confrontando com o imóvel de Propriedade de Luiz Gonzaga de Almeida e outros e com o imóvel de Propriedade de Walter Colturato, com o seguinte azimute e distância: 164º44'53" e 24,2822 m, até o vértice "V-07"; de coordenadas UTM E(X) 688.879,5706 e N(Y) 7.360.158,3105 confrontando com o imóvel de Propriedade de Walter Colturato e com o imóvel de Propriedade de Particular, com o seguinte azimute e distância: 256º15'13" e 79,3700 m, até o vértice "V-08"; de coordenadas UTM E(X) 688.802,4740 e N(Y) 7.360.139,4502 confrontando com o imóvel de Propriedade de Particular, com o seguinte azimute e distância: 275º47'47" e 59,4800 m, até o vértice "V- 09"; de coordenadas UTM E(X) 688.743,2981 e N(Y) 7.360.145,4573 confrontando com o imóvel de Propriedade de Particular, com o seguinte azimute e distância: 195º06'17" e 17,0400 m, até o vértice "V-10"; de coordenadas UTM E(X) 688.738,8578 e N(Y) 7.360.129,0060 confrontando com o imóvel de Propriedade de Particular e com a Rua Moisés Olímpio de Freitas, com o seguinte azimute e distância: 284º53'32" e 46,1101 m, até o vértice "V-11"; de coordenadas UTM E(X) 688.694,2965 e N(Y) 7.360.140,8563 confrontando com a Avenida João Simon Sola, com o seguinte azimute e distância: 306º05'23" e 19,8485 m, até o vértice "V-01"; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas E(X)m e N(Y)m, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano de Central n°51°00'

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

fuso-22, tendo como Datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Encerrando assim em tais divisas e confrontações uma área de 3.172,52m² ou 0,317252ha, ou ainda, 0,1311 alqueires paulistas".

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal, em 13 de dezembro de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 13 do mês de dezembro do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 13 do mês de dezembro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portarias

Portaria nº 209, de 11 de dezembro de 2.019.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2019;

- considerando as disposições da Lei n° 2.883, de 18 de dezembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário o servidor abaixo:

Nome	RG.	Cargo	Ref.	Tab.
Ana Lúcia Garcia Neto	23.560.081-7	Auxiliar de Serviços Gerais	2-A	II

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 11 de dezembro de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 11 do mês de dezembro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portaria nº 210, de 12 de dezembro de 2.019.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2019;

- considerando as disposições da Lei n° 2.883, de 18 de dezembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário o servidor abaixo:

Nome	RG.	Cargo	Ref.	Tab.
Marcos Vinícius dos Santos Teixeira	48.113.552-2	Auxiliar de Serviços Gerais	2-A	II

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 12 de dezembro de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 12 do mês de dezembro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

Concurso Público nº 01/2019
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 11/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no Concurso Público nº 01/2019 para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO (listados abaixo), cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em 27/07/2019, e homologado pelo Decreto Nº 4.866, de 09 de agosto de 2019 que deveram comparecer às 08 horas entre os dias 13/12/2019 (sexta-feira) a 18/12/2019 (quarta-feira) na BRUMED – MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO, situada a R. Mario Prandini, nº 632 – Centro – ITAPEVA-SP, para a realização do exame médico pré-admissional e após realização do exame comparecer no dia no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá, na Rua Cel. Amantino, nº 483, Centro, nesta cidade das 13 horas as 16 horas munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

Os candidatos deverão apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;

2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019;

3. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;

4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);

5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);

7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;

8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;

11. Comprovante de residência;

12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;

13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);

15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);

16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

17. Exame Médico Admissional.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Vagas: 02

CLASS.	NOME	RG
10º	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS BARROS	48141007-7

11º GIOVANNI ANDRÉ DA SILVA 41403024-2

Cargo: PEDREIRO

Vagas: 05

CLASS.	NOME	RG
6º	BENEDITO OVIDIO DE PAULA	257002066
7º	HELITON DIAS DOS SANTOS	477153550
8º	ADRIANO CARDOSO JUNIOR	48921683-3

9º	JOAO APARECIDO GOMES MOREIRA	196370036
10º	ALCEU ANTONIO CAMARGO DE CARVALHO	197953244

Itaberá, 12 de dezembro de 2019.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal